

REGIMENTO DA EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA,
APROVADO EM 13/05/1986 PELA RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 022/86

Art. 1º – A Editora Universidade de Brasília (EDU) é o Órgão Complementar da Universidade de Brasília, definido no Artigo 4º da Lei nº 3.998, de 15/12/61, e no Artigo 7º do Estatuto da Universidade, que tem por objetivo dar apoio, dentro de sua competência, ao ensino, pesquisa e extensão da Universidade. Suas atividades incluirão:

- a) Editar ou promover a edição em língua portuguesa das obras de patrimônio cultural e científico da humanidade;
- b) Editar ou promover a edição de obras de autores nacionais de elevado valor cultural e/ou científico;
- c) Estimular e apoiar a produção e edição de textos para o ensino superior, especialmente em áreas carentes de textos atualizados;
- d) Editar e promover a edição da produção científica e cultural da própria Universidade, de acordo com o plano e critérios editoriais do órgão;
- e) Dar apoio técnico à publicação de material de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e assessorar ou prestar serviço aos demais órgãos da Universidade;
- f) Promover e gerenciar a distribuição de suas obras.

Art. 2º – A Editora Universidade de Brasília (EDU) é subordinada ao Reitor, tendo como órgão consultivo o Conselho Editorial (CED) e como órgão executivo a Diretoria (DIR).

Art. 3º – Integram o Conselho Editorial da EDU dois membros natos e nove membros designados, representantes das diversas áreas do saber.

§ 1º – Os membros natos são os Diretores da EDU e BCE.

§ 2º – Os membros designados serão indicados pelo Reitor para apreciação pelo Conselho Universitário.

§ 3º – Os membros designados terão mandatos de dois anos, renováveis por apenas mais dois anos.

§ 4º – Dos membros designados, pelo menos três serão docentes da Universidade em pleno exercício de suas funções.

§ 5º – Os membros do Conselho Editorial elegerão seu Presidente, com mandato de dois anos.

Art. 4º – São atribuições do Conselho Editorial:

- a) Fixar a política editorial;
- b) Estabelecer o plano editorial anual;
- c) Decidir sobre a edição de obras com base em pareceres técnicos;
- d) Criar comissões para finalidades editoriais específicas;
- e) Aprovar as atas das suas sessões.

Parágrafo único – Vigoram para o funcionamento do Conselho, as Disposições Comuns no Capítulo III do Regimento Geral da Universidade, cabendo recursos ao Reitor, apenas por vício de forma.

Art. 5º – São atribuições do Presidente do Conselho Editorial (PCE):

- a) Representar o Conselho, convocar e presidir suas sessões;
- b) Zelar pelo cumprimento da política e plano editoriais e pelo padrão editorial das obras publicadas;
- c) Aprovar projetos de co-edição de obras aprovadas pelo Conselho;
- d) Aprovar as políticas de lançamento e publicidade das obras da EDU.

- e) Decidir, *ad referendum*, sobre assuntos urgentes de competência do Conselho, submetendo-os à homologação na reunião subsequente.

Art. 6º – Cabe ao Diretor da EDU, além do disposto no Art. 21 do Regimento Geral da Universidade:

- a) Assessorar o Conselho Editorial em assuntos de sua competência;
- b) Assessorar a Reitoria no que diz respeito à Livrara no Campus;
- c) Propor à Reitoria a contratação de serviços técnicos especializados, bem como de pessoal técnico-administrativo, para garantir o bom andamento dos trabalhos da EDU;
- d) Propor à Reitoria a emissão de empenhos para a realização de serviços gráficos e outros, bem como para a compra de material de interesse da EDU;
- e) Negociar e propor à Reitoria a assinatura de contratos, convênios e outros instrumentos que permitam o atendimento dos objetivos e bom funcionamento da EDU;
- f) Assessorar os demais órgãos da Universidade em assuntos editoriais;
- g) Administrar a publicidade, distribuição e vendas das obras da EDU.

Art. 7º – AS revistas e periódicos que venham a ser editados pela EDU terão Conselhos Editoriais e regulamentos próprios cabendo ao Conselho Editorial da EDU a supervisão Geral.

Art. 8º – Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.